



**RESOLUÇÃO 003/2020**

**O Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Estado de Santa Catarina – MTG/SC em uso de suas atribuições e em pleno gozo de suas prerrogativas legais:**

**CONSIDERANDO:**

- Que a proibição do material sintético está inserida no Estatuto e no Regulamento Campeiro;
- Que a utilização do material sintético (laço) interfere drasticamente na cultura campeira e nas nossas origens;
- Que o usuário do Laço Sintético em provas do Tiro de Laço obtém vantagens desleais em relação aos que se utilizam do laço de couro;
- Que o Laço Sintético é prejudicial aos bovinos utilizados no Tiro de Laço, pois criam traumas e ferimentos;
- Que o MTG/SC possui em seu Manual de Boas Práticas Para o Bem-Estar Animal em Competições, assegurar a ausência de ferimentos. Que este manual foi aprovado em convenção e protocolado nos órgãos fiscalizadores (Lei nº 13.873 de 17/09/2019);
- Que o MTG/SC está integrado nas causas do Bem-Estar animal e deverá cumprir a legislação em vigência.

**RESOLVE:**

- Proibir o uso do “LAÇO SINTÉTICO” em todos os eventos tradicionalistas;
- O competidor que for flagrado usando laço de material sintético, em caso de condenação, sofrerá pena de suspensão pelo período de 01 (hum) ano, acrescida de multa pecuniária no valor de duas anuidades estabelecidas para os CTG's filiados ao MTG/SC;
- Em caso de reincidência, o condenado sofrerá a pena de exclusão.

**Cumpra-se.**

Lages, 13 de março de 2020.

Atenciosamente,

**Valcívrio Fernando Harger**  
**Presidente do MTG/SC**

